

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENTA: Altera o Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Camocim de São Félix.

Art. 1º Fica Alterado o Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Camocim de São Félix, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, as 17 horas, em sessão solene de instalação, independentemente do número, os Vereadores, sob a Presidência do vereador com mais mandatos consecutivos dentre os presentes, prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando em ata o seu resumo;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação

Camocim de São Félix, 07 de fevereiro de 2022.

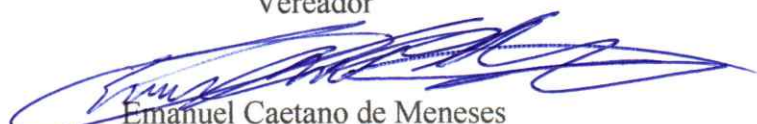


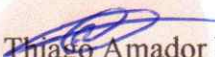
Edimilson Gomes de Souza
Vereador Presidente

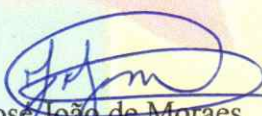
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA


Antônio Carvalho dos Santos
Vereador


Emanuel Caetano de Meneses
Vereador


Ewerton Thiago Amador Monteiro
Vereador

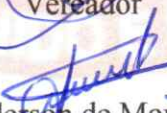

José João de Moraes
Vereador

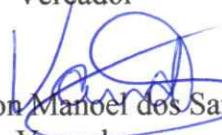
Jose Reginaldo de Souza Silva
Vereador


Luciano José da Silva-Assis
Vereador

Manoel Fernandito do Nascimento
Vereador


Sivaldo João da Silva
Vereador


Tiago Anderson de Moura França
Vereador


Vandeilson Manoel dos Santos
Vereador